

Código de Ética e Conduta Profissional da Comunidade Intermunicipal do Oeste



Índice

1. APRESENTAÇÃO	3
2. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL E SERVIÇO PÚBLICO	4
2.1. Missão	4
2.2. Visão	5
2.3. Função Social e Responsabilidades Sociais	5
3. FINALIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA OESTECIM	5
4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.....	5
5. VALORES CENTRAIS DA OESTECIM.....	6
6. DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE	6
7. RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES E ORGANISMOS	8
8. RELACIONAMENTO E COMPROMISSO DA OESTECIM PARA COM OS CLIENTES	8
9. RELACIONAMENTO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL	9
10. IGUALDADE DE TRATAMENTO	9
11. ACTIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS.....	9
12. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA OESTECIM	10
13. ACTIVIDADES EXTERNAS	10
14. PREVENÇÃO DE POTENCIAIS DE INTERESSES.....	10
15. RELACIONAMENTO ENTRE OS TRABALHADORES DA OESTECIM	10
16. RELAÇÕES EXTERNAS E INTERESSADOS	11
17. COMISSÃO DE ÉTICA	11

1. APRESENTAÇÃO

A extinta Associação de Municípios do Oeste, foi constituída em Junho de 1987, com competências extensas que abrangiam o desenvolvimento regional, incluindo o planeamento e a gestão de projectos. Nos termos da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio, a Associação de Municípios do Oeste, adaptou, no dia 23 de Junho de 2006, os seus estatutos a uma Associação de Municípios de Fins Específicos. Em 2008, com a entrada em vigor do Novo Regime Jurídico do Associativismo Municipal, a Associação de Municípios do Oeste transformou-se em Comunidade Intermunicipal do Oeste, OesteCIM.

A OesteCIM é uma pessoa colectiva de direito público de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se pela Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, pelos Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A OesteCIM é composta pelos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras e adopta a designação de Comunidade Intermunicipal do Oeste e a abreviatura de OesteCIM. A Comunidade corresponde à NUT III Oeste (Nomenclatura de Unidade Territorial para fins estatísticos).

A Comunidade Intermunicipal do Oeste, por natureza e estatuto, é uma entidade potenciadora das vocações regionais, pelo que, na prossecução dos seus objectivos com coerência e empenhamento, assume hoje um papel de protagonismo na Região Oeste. Pauta a sua actuação no respeito pelos valores da participação, discussão, estabelecimento de consensos, partilha, cooperação e concretização de projectos comuns ou integrados que visem satisfazer necessidades comuns à Região e, reforçar e consolidar a capacidade territorial do Oeste.

Sem prejuízo das atribuições transferidas pela Administração Central e pelos Municípios, a Comunidade Intermunicipal tem por fim a prossecução dos seguintes fins públicos:

- Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido;
- Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN;
- Planeamento das actuações de entidades públicas, de carácter supramunicipal.

A OesteCIM assegura também a articulação das actuações entre os Municípios e os serviços da Administração Central, nas seguintes áreas:

- Redes de abastecimento público, infra-estruturas de saneamento básico, tratamento de águas residuais e resíduos urbanos;
- Rede de equipamentos de saúde;
- Rede educativa e de formação profissional;
- Ordenamento do território, conservação da natureza e recursos naturais;
- Segurança e protecção civil;
- Mobilidade e transportes;

- Redes de equipamentos públicos;
- Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural;
- Rede de equipamentos culturais, desportivos e de lazer.

Para assegurar a realização das suas atribuições a OesteCIM poderá ainda, nos termos da legislação aplicável:

- Criar e explorar serviços próprios;
- Criar ou participar em associações, empresas, cooperativas e fundações;
- Associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do sector social e cooperativas;
- Constituir empresas intermunicipais;
- Concessionar a gestão e exploração de serviços.

Cabe igualmente à OesteCIM designar os representantes das autarquias locais em entidades públicas e entidades empresariais sempre que a representação tenha natureza intermunicipal.

A OesteCIM pode também beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos Municípios, nomeadamente no quadro da cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

A estrutura orgânica da OesteCIM tem por objecto a concepção, execução e coordenação do apoio técnico e administrativo aos órgãos respectivos nos domínios do planeamento, organização, modernização, gestão e controlo.

O funcionamento dos serviços baseia-se na estrutura definida e obedece a um modelo organizacional de gestão participada e integrada em ordem à realização dos objectivos, com controlo sistemático dos resultados e a avaliação contínua do desempenho.

Constituem deveres dos Municípios integrantes na Comunidade Intermunicipal:

- Prestar à Comunidade a colaboração necessária para a realização das suas actividades;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentares respeitantes à Comunidade, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos da mesma;
- Efectuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

2. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL E SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Missão

Contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável e a melhoria de qualidade de vida dos seus concelhos e manter o Equilíbrio Orçamental da OesteCIM.

2.2. Visão

Ser uma Comunidade Intermunicipal de referência nacional de excelência na gestão pública orientada para a qualidade, inovação, eficiência e eficácia e Ser uma Comunidade que aposta nas parcerias e na Gestão das Redes Institucionais, otimizando os recursos e estruturas existentes.

2.3. Função Social e Responsabilidades Sociais

A *Comunidade Intermunicipal do Oeste* deve assumir a sua responsabilidade social junto das comunidades onde desenvolve a sua actividade, agregando a utilidade pública à sua participação na vida dessas, mesmas comunidades, disponibilizando as suas competências para o desenvolvimento de projectos comunitários ou de intervenção social, designadamente através do contributo para o progresso e bem-estar, patrocinando e desenvolvendo actividades cívicas, sociais e culturais.

Para a *Comunidade Intermunicipal*, que se assume como uma instituição transparente, o desenvolvimento sustentável é um objectivo estratégico que visa alcançar o crescimento económico e contribuir para a sociedade mais evoluída, preservando o meio ambiente e os recursos não regeneráveis para as próximas gerações.

A *Comunidade Intermunicipal do Oeste*, deve também ter uma função social que vai para além da Gestão dos Fundos Comunitários, criando condições para o desenvolvimento profissional e pessoal dos seus trabalhadores, produzindo um serviço de qualidade e socialmente útil, salvaguardando sempre a defesa dos valores ambientais e do desenvolvimento sustentável.

3. FINALIDADE DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DA OESTECIM

O *Código de Ética e de Conduta da Comunidade Intermunicipal do Oeste*, tem por finalidade enquadrar os princípios estruturantes e valores centrais da Entidade num conjunto de regras éticas e deontológicas que se impõem à consciência colectiva como modelo comportamental, que devem ser observadas na acção quotidiana.

Os Valores consubstanciam-se numa prática que os corporiza no desempenho.

Essa prática vai fortalecer a identidade da Comunidade Intermunicipal e dar previsibilidade nas relações interpessoais, internas e externas, dotando-a de uma Cultura própria.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O *Código de Ética e de Conduta da Comunidade Intermunicipal*, é aplicável a todas as pessoas que trabalham ou prestem serviços à Comunidade Intermunicipal visam garantir a prática de condutas

profissionais de elevado padrão moral e de cultura dos valores da Comunidade Intermunicipal por parte de todos os Trabalhadores da OesteCIM, em complemento das disposições legais e regulamentares que devam observar.

Constituem igualmente as regras constantes do *Código de Ética e de Conduta da OesteCIM*, uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta exigível da OesteCIM, no seu relacionamento com terceiros.

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outro que ao caso caiba, a violação ou inobservância das regras de conduta do *Código de Ética e de Conduta da OesteCIM*.

5. VALORES CENTRAIS DA OESTECIM

A Comunidade Intermunicipal do Oeste, tem como valores centrais da sua actividade:

- Serviço público;
- Competência e Polivalência Profissionais;
- Lealdade, Justiça e Equidade;
- Reconhecimento;
- Espírito de Equipa;
- Responsabilidade;
- Rigor e Integridade;
- Abertura à Mudança e Inovação.

6. DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, no desempenho das suas funções e no âmbito das suas competências, deverão pautar a sua acção observando os seguintes valores e princípios de conduta:

Serviço Público é:

- Estar atento à satisfação do cliente, aferindo o grau de satisfação;
- Antecipar as necessidades do mercado e a sua expectativa;
- Ser cordial, pró-activo e eficaz. Procurar a excelência no atendimento;
- Cumprir as regras e procedimentos estabelecidos na prestação de serviços;
- Garantir a regularidade e fiabilidade;
- Privilegiar os interesses do cliente nas decisões operacionais.

Competência é:

- Ser pontual e rigoroso;
- Cumprir as normas e procedimentos;
- Ter uma atitude de inovação e de melhoria contínua;
- Ser imaginativo, pró-activo e estimular os seus Trabalhadores a sê-lo;
- Assumir a responsabilidade pelos objectivos (fazer bem);

- Zelar pelo cumprimento dos padrões de qualidade e de segurança que a Entidade adopte;
- Reforçar a Cultura da Entidade.

Lealdade, Justiça e Equidade é:

- Denunciar situações que possam por em causa a imagem/prestígio da Entidade;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela Entidade;
- Garantir a confidencialidade (quando for exigida);
- Manter a isenção e objectividade da análise;
- Não ter atitudes discriminatórias (interna e externamente);
- Agir com transparência, rigor e verdade;
- Não exercer actividade externa que interfira com as suas atribuições e actividades da Entidade;
- Ser coerente na prática dos valores e princípios.

Reconhecimento é:

- Motivar o trabalho em equipa, apoiando e motivando;
- Fazer uma avaliação justa e objectiva;
- Recompensar com equidade.

Espírito de Equipa é:

- Promover em tempo útil o debate alargado para tomada de decisões;
- Ser solidário na execução das decisões tomadas;
- Procurar as melhores soluções para a Entidade independentemente dos interesses sectoriais;
- Partilhar o conhecimento e informação; promover a entreatajuda.

Responsabilidade é:

- Empenhar-se na definição de soluções eficazes e eficientes para a satisfação/realização dos objectivos da Entidade;
- Demonstrar disponibilidade para com a Entidade;
- Assumir de forma contínua, os compromissos perante os Clientes, os Trabalhadores e Outras Entidades interessadas;
- Trabalhar em equipa;
- Tomar decisões com racionalidade económica.

Rigor e Integridade é:

- Ter um comportamento de práticas anti-corrupção/suborno;
- Ser transparente nas decisões pela difusão dos critérios de avaliação e resultados;
- Ter comportamentos que evitem conflito de interesses com a Entidade;
- Proteger o património da Entidade;
- Fomentar o espírito de iniciativa e responsabilidade;
- Preparar cuidadosamente projectos e especificações;
- Ser transparente nos processos e cumprimento das obrigações contratuais;
- Respeitar a legalidade e regulamentos internos;
- Não tirar partido das vantagens negociais no relacionamento com entidades terceiras.

Abertura à Mudança e Inovação é:

- Adaptação às novas situações;
- Modernização de processos de trabalho e novas ferramentas de gestão;
- Propensão para a aprendizagem contínua tendo em vista a optimização de competências profissionais.

Todos os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem cumprir com zelo, eficiência e sentido de missão as tarefas e deveres que lhe sejam cometidas, com consciência da importância da excelência de serviços e das responsabilidades do Serviço Público.

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem ter em conta as expectativas do público relativamente à sua conduta, dentro de padrões genérica e socialmente aceites e comportar-se de forma a manter e reforçar a confiança dos Municípios associados da OesteCIM, contribuindo para o bom funcionamento e boa imagem da Comunidade Intermunicipal no exercício das suas funções

No exercício das suas funções e no âmbito das suas competências os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem observar e fazer observar o cumprimento pontual e rigoroso dos procedimentos legais ou regulamentares, pugnar pelo cumprimento dos padrões de qualidade e de segurança e privilegiar o interesse do cliente nas decisões operacionais.

7. RELACIONAMENTO COM INSTITUIÇÕES E ORGANISMOS

Os *Trabalhadores* da OesteCIM nos contactos formais e informais com representantes de instituições públicas ou privadas, ou de organismos da Administração Central ou Local do Estado, devem agir com lealdade e prontidão e reflectir a posição da OesteCIM quando esta esteja definida.

Na falta de uma posição definida os *Trabalhadores* da OesteCIM, enquanto tal, devem abster-se de veicular qualquer posição a título pessoal.

No relacionamento com quaisquer entidades públicas ou privadas os *Trabalhadores* da OesteCIM, no desempenho das suas atribuições devem observar os valores da OesteCIM pautando a sua actuação por critérios de excelência, rigor, integridade e transparência.

8. RELACIONAMENTO E COMPROMISSO DA OESTECIM PARA COM OS CLIENTES

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, no relacionamento com os clientes e o público em geral, devem evidenciar disponibilidade, eficiência, correcção e cortesia e assegurar o acompanhamento dos assuntos e de que é prestada a informação e esclarecimento adequados.

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem observar no seu desempenho os seguintes factores comportamentais e técnico-profissionais:

Factores Comportamentais:

- Simpatia no Atendimento ao Cliente;
- Disponibilidade e Pro-actividade;
- Apresentação cuidada e Postura correcta;
- Resposta Pronta;

Factores Técnico-Profissionais:

- Segurança;
- Informação ao Cliente
- Pontualidade, Fiabilidade, Frequência;

9. RELACIONAMENTO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Em matérias que se prendam com a actividade e imagem pública da OesteCIM, os *Trabalhadores*, enquanto tal, devem abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações, excepto quando mandatados para o efeito.

No relacionamento com a comunicação social a Entidade, através dos meios adequados assegurará informação coerente, verdadeira e transparente com total respeito pelo dever de informar os órgãos de comunicação social.

10. IGUALDADE DE TRATAMENTO

OS *Trabalhadores* da OesteCIM, no relacionamento com outras pessoas devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo ou discriminatório, em especial, por motivo de estatuto social, raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opinião ou filiação política, ideias filosóficas ou convicções religiosas.

11. ACTIVIDADES POLÍTICAS E SINDICAIS

No exercício de actividades político-partidária ou sindicais os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem respeitar os princípios constitucionais e o quadro legal aplicável, devendo agir com prudência e respeito de modo a evitar conflitos e preservar a independência da Entidade.

12. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA OESTECIM

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, têm o dever de respeitar e proteger o património da Entidade e de não permitir nem praticar a utilização abusiva por terceiros, dos serviços e ou das instalações e equipamentos.

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, no exercício das suas funções têm o dever de adoptar as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar desperdícios e a tornar mais eficiente o uso dos recursos disponíveis.

13. ACTIVIDADES EXTERNAS

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, respeitando o quadro legal e os normativos internos da Entidade, não podem exercer actividades que sejam incompatíveis e/ou susceptíveis de gerar conflito de interesses.

14. PREVENÇÃO DE POTENCIAIS DE INTERESSES

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem evitar qualquer situação susceptível de originar directa ou indirectamente um conflito de interesses com a OesteCIM.

Entende-se que existe conflito de interesses sempre que o *Funcionário* tenha directa ou indirectamente um interesse pessoal que possa retirar potencial vantagem para si próprio, para algum familiar ou afim, para amigos ou conhecidos e que possa influenciar o desempenho imparcial, objectivo e transparente. Todos os procedimentos para fornecimento de bens e serviços da OesteCIM, devem observar a forma escrita e ser veiculados através de canais oficiais da OesteCIM.

Os *Trabalhadores*, devem abster-se de utilizar de forma abusiva qualquer informação privilegiada que obtenham por virtude das suas funções.

É incompatível com o princípio da *Lealdade* e *Independência* o facto e solicitar ou aceitar de entidade ou pessoa externa à OesteCIM, de subordinado ou de superior hierárquico, quaisquer benefícios, recompensas, remunerações ou dádivas que excedam um valor meramente simbólico.

15. RELACIONAMENTO ENTRE OS TRABALHADORES DA OESTECIM

No seu relacionamento os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem observar os princípios de lealdade, de integridade, de cooperação, de respeito pelas hierarquias.

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, no exercício das suas atribuições devem ter um desempenho de elevado sentido de responsabilidade e cooperação privilegiando o bom ambiente e o trato pessoal quer com os colegas quer com os superiores hierárquicos e estes com os subordinados.

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, que desempenham funções de direcção, coordenação ou chefia devem valorizar as prestações daqueles, que com eles trabalham, de forma justa, leal e equitativa e, bem assim, instruí-los e com eles cooperar de forma clara na execução das tarefas que lhes sejam cometidas.

No seu relacionamento profissional, os *Trabalhadores* da OesteCIM, devem promover a participação e troca de conhecimentos ou informações e a cooperação interdisciplinar ou entre os Gabinetes e Áreas e, também privilegiar o espírito de equipa, por forma, a manter os colegas intervenientes na mesma tarefa ou assunto ao corrente dos desenvolvimentos do trabalho e estimular a excelência de qualidade.

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, que por qualquer forma contribuam para a formação de uma decisão devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e ser solidárias na execução da mesma.

16. RELAÇÕES EXTERNAS E INTERESSADOS

Os *Trabalhadores* da OesteCIM, nas relações externas com fornecedores e outros interessados têm o dever de observar e de fazer observar os princípios e compromissos que regem a Administração Pública. As relações com interessados, pessoas singulares ou colectivas com quem a OesteCIM, se relaciona na sua actividade, designadamente, contrapartes, parceiros institucionais ou de negócio, devem pautar-se por princípios de lealdade, de boa-fé, transparência, equidade e de elevada ética profissional.

Nas relações contratuais devem ser observados de boa-fé, quer na fase preliminar quer na execução dos contratos, o equilíbrio contratual, a repartição do risco e o cumprimento rigoroso e pontual.

A OesteCIM, não aceita nem permite qualquer forma de “dumping social” ou de comportamento, por acção ou omissão, que confira benefício ilegítimo, constituindo dever dos *Trabalhadores* da OesteCIM a denúncia imediata e não pactuar com tais situações.

17. COMISSÃO DE ÉTICA

Cabe ao Presidente do Conselho Executivo da OesteCIM, nomear uma Comissão de Ética que exercerá a sua função em condições de total autonomia, independência e isenção.

Compete à Comissão de Ética propor a criação de procedimentos e regulamentos que entender necessários para implementar e acompanhar o presente Código de Ética, bem como dissipar quaisquer dúvidas que surjam sobre a sua interpretação ou por casos omissos.

Caldas da Rainha, 9 de Novembro de 2010